PREFEITURA DE ARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

6

PROJETO DE LEI Nº...../2024.

Dispõe sobre o novo valor da gratificação atribuída ao exercício da função de confiança/gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, altera o art. 1º da Lei nº 6.845, de 14 de novembro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, passando para Símbolo FG-40, com gratificação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o valor da gratificação pelo exercício da função de confiança/gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.845, de 14 de novembro de 2023, passa a ter esta redação:

"Art. 1º Fica criada 1 (uma) função de confiança/gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, Símbolo FG-40, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), privativa de servidor público concursado e ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo do Município.
....."

Art. 3º Os gastos com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.01.15 16:37:34 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

Assinado de forma digital por LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA:62296558615
Dados: 2024.01.15 14:55:19 -03'00'

Levi de Almeida Siqueira

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o novo valor da gratificação atribuída ao exercício da função de confiança/gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, altera o art. 1º da Lei nº 6.845, de 14 de novembro de 2023, dando outras providências.

O projeto de lei visa alterar, passando para Símbolo FG-40, com gratificação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o valor da gratificação pelo exercício da função de confiança/gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Lei nº 8.142/90 instituiu os Conselhos de Saúde, como atividades estratégicas de caráter permanente e deliberativo, para atuar na formulação das políticas de saúde nas esferas municipais, estaduais e federal. Os Conselhos representam hoje um importante espaço para a efetivação do Controle Social dando voz à sociedade que participa do planejamento, monitora e avalia as ações dos gestores. Para contribuir na atuação técnico-administrativa dos Conselhos são instituídas as Secretarias Executivas.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei, adotando-se em seu trâmite o regime de urgência, com a dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 15 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.01.15 16:37:46 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF) – CRIAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000** nos seus artigos **15, 16 e 17** preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

- **EVENTO**
  Criação de Função Gratificada

I) PREMISSA

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de Criação de Função Gratificada.

Política Pública / Secretaria	Nº Geral de Cargos	Total de Gastos Mensais (R$)	Total dos Gastos Anuais 2024 (11 m) (R$)
Função Gratificada	1	5.324,44	58.568,84
Total			**58.568,84**

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

Nº de Cargos / Empregos	Total de proventos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
1	4.000,00	333,33	880,00	111,11	5.324,44
Total					**5.324,44**

Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = 880,00

- 1/3 de Férias = 4.000,00 / 3 / 12 = 111,11

b) GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO DE FG

R$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2024	Gastos em 2024	Gastos em 2025
Criação de Função Gratificada	5.324,44	58.568,84	67.087,94	70.777,78

Memória de Cálculo:

Exercício de 2024 = 5.324,44 x 11 meses = 58.568,84

Exercício de 2025 = 5.324,44 x 12 meses + 5% = 67.087,94

Exercício de 2026 = 5.590,66 x 12 meses + 5,5% = 70.777,78

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2024	**2025**	**2026**
1. Superávit Financeiro exercício anterior [1]	282.475,05	282.475,05	282.475,05
2. Receita Corrente Liquida Prevista[2]	553.349.763,95	581.017.252,14	610.068.114,75
3. Disponibilidade Financeira (1 + 2)	621.239.703,86	679.682.475,05	685.282.475,05
4. Criação de FG	58.568,84	67.087,94	70.777,78
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	**0,01%**	**0,01%**	**0,01%**
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	**0,01%**	**0,01%**	**0,01%**

[1]Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2024;

[2]SICONFI 2º Quadrimestre 2023;

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

2023 = Superávit Financeiro do exercício de 2023 **(R$0,00)** do município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2023 **(R$ 269.023,86);**

2024 = Superávit Financeiro do exercício de 2024 do Município de **ARAGUARI,** mais o Superávit Orçamentário do Município representeado pela Reserva de Contingencia em 2024 **(R$ 282.475,05)**

2025 = Superávit Financeiro do exercício de 2025 pelo Município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingencia em 2025 **(R$282.475,05)**

d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2021, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCICIO;

As despesas decorrentes da criação de cargos, encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2021, Lei 6.339 de 21 de dezembro de 2020, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com o art. 20, inciso III, letra "b", da LC 101/2000 – LRF

Realizadas até o mês de agosto de 2023[3]

R$1,00

Receita Corrente Líquida do Município[4]	**587.489.669,80**
Despesas Total com Pessoal[5]	**237.346.583,93**
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	**51,30%**
Percentual Realizado	**40,40%**
Percentual Previsto com Impacto + Impactos de 3° Quadrimestre	**40,59**

[3]. Refere-se ao período de setembro de 2022 a agosto de 2023: Data Base: 31/08/2023

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.**

Araguari-MG, 02 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ALBERTO SILVA NAZARENO DE FREITAS:03971630618

Assinado digitalmente por GUSTAVO ALBERTO SILVA NAZARENO DE FREITAS:03971630618
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=25444428000117, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GUSTAVO ALBERTO SILVA NAZARENO DE FREITAS:03971630618
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.15 14:34:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

GUSTAVO ALBERTO SILVA NAZARENO

Contador Geral do Município

Assinado de forma digital por THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA:06202719656

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

Secretário Municipal de Fazenda

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

RENATO CARVALHO FERNANDES

Chefe do Poder Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, no Projeto de Lei 170/2021, e é compatível com a Lei 6.304 de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari-MG, 02 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIEL CADENA DA MATTA
Data: 12/01/2024 11:56:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIEL CADENA DA MATA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA:62296558615

Assinado de forma digital por LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA:62296558615
Dados: 2024.01.10 16:15:23 -03'00'

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de função de confiança/gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 1 (uma) função de confiança/gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, Símbolo FG-25, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), privativa de servidor público concursado e ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo do Município.

§ 1º O servidor público concursado e ocupante de cargo ou de emprego público de provimento efetivo do Município será escolhido e designado pelo Chefe do Poder Executivo para a função gratificada e de confiança de que trata esta Lei; para ocupação da função é necessário ensino superior completo ou cursando, especialização ou experiência comprovada na área de atuação.

§ 2º A gratificação pelo exercício da função confiança/gratificada e de confiança, criada na forma desta Lei, não será paga cumulativamente com horas extras ou gratificação de tempo integral, ficando vedada ao servidor investido em tal função a autorização para a realização de horas extraordinárias.

Art. 2º São atribuições do ocupante da função de confiança/gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde:

I - organizar a pauta e as convocações para as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

II - elaborar ofícios, atas, as minutas de resoluções, a serem submetidas a deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

III - secretariar as reuniões ordinárias, extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;

IV - arquivar toda documentação do Conselho Municipal de Saúde, o acompanhamento da realização de conferências municipais, bem como apoio às conferências regionais, estaduais e nacionais e de semanas de sensibilização, auxiliando diretamente nos processos de eleições, posses e alterações Conselho Municipal de Saúde;

V - auxiliar diretamente o Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

VI - além de outras estabelecidas no manual de orientações para secretarias executivas do Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º Os gastos com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/11/2023